

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Terça-feira, 27 de Janeiro de 2026

Ano: 2026 / Edição: Nº 719

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- PORTARIA Nº 007/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição/readaptação funcional de servidora efetiva do magistério municipal para atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 65, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela saúde do servidor e pela adequada alocação funcional, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO o laudo médico emitido por junta médica do Município referente à servidora **Maria Auxiliadora de Azevedo Santos**, professora efetiva, que atesta limitações osteomusculares de caráter crônico, incompatíveis com determinadas exigências físicas da docência regular;

CONSIDERANDO a recomendação médica de readaptação funcional temporária, pelo período de **01 (um) ano**, para o exercício de atividades compatíveis com as limitações apresentadas;

CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado – AEE possui organização pedagógica compatível com as restrições funcionais apontadas, possibilitando adequação postural, menor esforço físico e atendimento pedagógico especializado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços educacionais, bem como o aproveitamento da experiência profissional da servidora em atividade compatível com sua condição de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir/readaptar funcionalmente a servidora **MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO SANTOS**, professora efetiva do Município de Nova Floresta – PB, para exercer atividades no **Atendimento Educacional Especializado – AEE**, com lotação na **Escola Municipal Papa Paulo VI**, pelo período de **01 (um) ano**.

Art. 2º

A readaptação de que trata o artigo anterior não implicará alteração de cargo, vínculo funcional ou vencimentos, mantendo-se assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo de professora.

Art. 3º A servidora deverá desempenhar atividades compatíveis com suas limitações funcionais, conforme orientação médica, ficando vedada a atribuição de tarefas que exijam esforço físico excessivo, permanência prolongada em pé ou deslocamentos contínuos.

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, a servidora será submetida a nova avaliação médica para fins de manutenção, prorrogação ou cessação da readaptação funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 26 de Janeiro de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- PORTARIA Nº 008/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a redistribuição de servidora efetiva para unidade da educação infantil e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 65, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na adequada organização e no regular funcionamento da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da lotação de servidores, com o objetivo de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais, especialmente na educação infantil;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa quanto à alocação de

servidores em unidades que demandam reforço funcional;

CONSIDERANDO que a redistribuição não implica prejuízo ao vínculo funcional, aos direitos e às vantagens legais da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **EMILIA ALLANY SILVA CASTRO**, matrícula funcional nº **0001404**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, para exercer suas atividades na **Creche Municipal Adália Bezerra**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redistribuição de que trata o artigo anterior não implica alteração de cargo, regime jurídico, carga horária ou vencimentos, permanecendo inalterados todos os direitos e vantagens legais da servidora.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta – PB, em 26 de Janeiro de 2026.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional